PROJETO DE LEI Nº 343/15

Considera de utilidade pública municipal a sucursal baiana da Vishwa Nirmala Dharma – Sociedade Sahaja Yoga do Brasil/Centro de Sahaja Yoga de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo- 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal a Vishwa Nirmala Dharma – Sociedade Sahaja Yoga do Brasil/Centro de Sahaja Yoga de Salvador.

Artigo- 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

O Centro de Sahaja Yoga de Salvador, representante nesta Capital da Nirmala Dharma – Sociedade Sahaja Yoga do Brasil, legalmente constituída no Brasil desde dezembro de 2004 e no Estado da Bahia em 2011, legalmente registrada no CNPJ e Cartório de Títulos e Documentos, conforme peças acostadas. Não tem fins lucrativos, não remunera dirigentes e tem por objetivos a sua finalidade religiosa, educacional e cultural com vistas às práticas consubstanciadas na Sahaja Yoga. O que vem regularmente fazendo desde sua implantação em nossa Capital.

Está, portanto, apta a receber o reconhecimento de utilidade pública municipal, para o que peço o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA